



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano VII • Nº 1.095 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
CMDCA	08

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 2.201/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO QUE RESPONDE SOLIDARIAMENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, conforme o disposto no art. 21, § 2º e § 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 008/2017 e alterada pela Lei Complementar 044/2019, pelo exercício da função de **Pregoeiro Oficial**.

### R E S O L V E

**Art.1º. CONCEDER** ao servidor municipal, **Sr. Cleube Roza Lima**, uma gratificação de 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o salário base do cargo comissionado, conforme o disposto no art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 008/2017, alterada pela Lei Complementar 044/2020, pelo exercício de função de Pregoeiro, considerada solidária junto ao Tribunal de Contas do Município (art. 21, §3º, inciso VI, da Lei Complementar nº. 08/2017, alterada pela Lei Complementar nº. 044/2019).

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

### PORTARIA Nº 2.202/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO QUE RESPONDE SOLIDARIAMENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, conforme o disposto no art. 21, § 2º e § 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 008/2017 e alterada pela Lei Complementar 044/2019, pelo exercício da função de **Pregoeiro**.

### R E S O L V E

**Art.1º. CONCEDER** ao servidor municipal, **Paulo Henrique Carvalho Silva**, matrícula funcional 5319, uma gratificação de 30 % (trinta por cento) sobre o salário base do cargo comissionado, conforme o disposto no art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 008/2017, alterada pela Lei Complementar 044/2020, pelo exercício de função de Pregoeiro, considerada solidária junto ao Tribunal de Contas do Município (art. 21, §3º, inciso VI, da Lei Complementar nº. 08/2017, alterada pela Lei Complementar nº. 044/2019).

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**PORTARIA Nº 2.203/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO QUE RESPONDE SOLIDARIAMENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, conforme o disposto no art. 21, § 2º e § 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 008/2017 e alterada pela Lei Complementar 044/2019, pelo exercício da função de **Pregoeiro**.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor municipal, **Wanderson Araujo Pereira**, matrícula funcional 5329, uma gratificação de 8 % (oito por cento) sobre o salário base do cargo comissionado, conforme o disposto no art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 008/2017, alterada pela Lei Complementar 044/2020, pelo exercício de função de Pregoeiro, considerada solidária junto ao Tribunal de Contas do Município (art. 21, §3º, inciso VI, da Lei Complementar nº. 08/2017, alterada pela Lei Complementar nº. 044/2019).

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**PORTARIA Nº 2.204/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO QUE RESPONDE SOLIDARIAMENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, conforme o disposto no art. 21, § 2º e § 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 008/2017 e alterada pela Lei Complementar 044/2020, pelo exercício da função de **Pregoeira**.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora municipal, **Rosane Bertamoni**, matrícula funcional 0264, uma gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre o salário base do cargo comissionado, conforme o disposto no art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 008/2017, alterada pela Lei Complementar 044/2020, pelo exercício de função de Pregoiera, considerada solidária junto ao Tribunal de Contas do Município (art. 21, §3º, inciso VI, da Lei Complementar nº. 08/2017, alterada pela Lei Complementar nº. 044/2019).

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**PORTARIA Nº 2.205/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“NOMEIA DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementares nº. 008/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 01/02/2021, **Rogério Ribeiro Rodrigues**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação, com lotação na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Desenvolvimento.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**PORTARIA Nº 2.206/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“DECLARA VACÂNCIA EM CARGO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, com fulcro no art. 32, inciso VI, da Lei Municipal nº 006/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaraí e considerando o Requerimento de Vacância pleiteado pela Servidora e Ofício 074/2021 OF/SEMUS/GAB;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA**, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, do cargo de Agente em Saúde, ocupado pela Servidora Municipal **Jordana Cardoso dos Santos**, Matrícula Funcional nº 3000, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Municipal nº 006/2000, por motivo de posse em outro cargo público de caráter inacumulável.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário..

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.450/2020;

## R E S O L V E

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Wanthony Bosso** – Engenheiro Ambiental, Matrícula Funcional nº 1802, para juntada de comprovantes de pagamentos da taxa das LP e LI – Parque Industrial, no escritório regional do Naturatins, no dia 11 de fevereiro de 2021, na cidade de Pedro Afonso – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), **totalizando o valor de 140,00 (cento e quarenta reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 11/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**RETIFICAÇÃO DE DECRETO  
NO DECRETO Nº 1.554/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

## ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica autorizada a dispensa de licitação em caráter emergencial, para contratação da empresa: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.615.788/0001-50, com sede Administrativa localizada na Rua Apinages, esquina com a Rua Bororos, nº 174, Qd.: 117, Lts.: 24/26, Térreo e 1º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-Go, para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais de Soluções Integradas de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, compreendendo Customização do Sistema, conversão de Base de Dados atualmente existente, Manutenção Corretiva e Legal e Suporte Técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraí, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## LEIA-SE:

Art. 1º. Fica autorizada a dispensa de licitação em caráter emergencial, para contratação da empresa: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.615.788/0001-50, com sede Administrativa localizada na Rua Apinages, esquina com a Rua Bororos, nº 174, Qd.: 117, Lts.: 24/26, Térreo e 1º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-Go, para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais de Soluções Integradas de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, compreendendo Customização do Sistema, conversão de Base de Dados atualmente existente, Manutenção Corretiva e Legal e Suporte Técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraí, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins comunica que: **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2022** entre a Prefeitura Municipal de Guaraí e ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA / CNPJ/MF nº 05.463.684/0001-81, Data da Publicação: Diário Oficial Do Município no dia 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), na Edição Ordinária nº 1.094, pag. 02.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita

## EXTRATO CONTRATO N.º 003/2021

Processo nº: 006.06.02/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO.

Contratada: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.615.788/0003-12

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Daniel Martins De Oliveira

Data de Assinatura: 19/01/2021.

Vigência: 01/01/2021 à 31/03/2021

Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021.

## ATA 025/2021

Processo nº: 013.2.005/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO.

Contratada: HILDA ALVES MEDEIROS 30070970106, CPF/CNPJ sob nº 40.454.380/0001-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO CARGA SECA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS destinados a SEC. AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICO

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Hilda Alves Medeiros

Data de Assinatura: 19/02/2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021.

## ATA 024/2021

Processo nº: 005.2.003/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO e Fundo Municipal de Juventude Esporte e Laser.

Contratada: OSMARINA DE FÁTIMA DE AZEVEDO 92245781104, CNPJ/MF sob o n.º 18.695.997/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS INDIVIDUAIS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAI – TO

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Osmarina de Fátima de Azevedo

Data de Assinatura: 18/02/2021.

## ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX	500	UNID	14,50	7.250,00
					7.250,00

## INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX	3000	UNID	14,50	43.500,00
					43.500,00

## JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX	500	UNID	14,50	7.250,00
					7.250,00



## AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX	2000	UNID	14,50	29.000,00
					29.000,00

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021.

## ATA 024/2021

Processo nº: 005.2.003/2021

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

Contratada: OSMARINA DE FÁTIMA DE AZEVEDO 92245781104, CNPJ/MF sob o n.º 18.695.997/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMTO DE REFEIÇÕES PRONTAS INDIVIDUAIS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARÁI - TO

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Osmarina de Fátima de Azevedo

Data de Assinatura: 18/02/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX.	300	UNID	14,50	4.350,00
					4.350,00

Sebastião Mendes de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2021.

## CONTRATO 005/2021

Processo nº: 007.1.002/2021

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

Contratada: SP TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º10.271.457/0001-94

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conexão a rede de internet modalidade fibra ótica, para atender às demandas dos órgãos da secretaria Municipal de Saúde de Guaraí-TO

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Silvano Junio Pereira

Data de Assinatura: 19/02/2021.

SP TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME, razão social, CNPJ/MF, 10.271.357/0001-94, endereço, Av, Bernardo Sayão, nº 1382, Sala 02, Centro Guaraí-TO, representado pelo Sr. Silvano Junio Pereira

ITEM	QUANT.	PERÍODO	LOCAL	V. MENSAL	V. TOTAL
01	100MB	12M	Academia da Saúde	38,08	456,96
02	100MB	12M	Centro de Controle de Zoonoses	38,08	456,96
03	100MB	12M	Farmácia Básica	38,08	456,96
04	100MB	12M	Laboratório de Análises Clínicas	38,08	456,96
05	200MB	12M	NASF	38,08	456,96
06	100MB	12M	Posto de Saúde da Avenida Tiradentes	16,97	203,64
07	100MB	12M	Posto de Saúde da Avenida Tocantins	16,66	199,92
08	100MB	12M	Posto de Saúde do Setor Aeroporto	16,66	199,92
09	100MB	12M	Posto de Saúde do Setor alto Alegre	16,66	199,92
10	100MB	12M	Posto de Saúde do Setor Dantas	16,66	199,92
11	100MB	12M	Posto de Saúde do Setor Jardim Brasília	30,5733	366,88
12	100MB	12M	Posto de Saúde do Setor Pestana	87,50	1.050,00
13	100MB	12M	Posto de Saúde do Setor São Luís	16,66	199,92
14	300MB	12M	Secretaria de Saúde- ANEXO I	33,91	406,92
15	300MB	12M	Secretaria Municipal de Saúde	33,9166	407,00
16	100MB	12M	Serviço de SCM- CEO	33,32	399,84

17	100MB	12M	UPA	16,6625	199,95
18	100MB	12M	Vigilância Sanitária	39,32	471,84
Total Geral					6.790,47

Sebastião Mendes de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

## EDITAL Nº 02/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº. 1.613/2019, de 15 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 632, de 04 de abril de 2016, torna público os critérios para realização do processo de escolha de Gestor de Unidade de Ensino, para o biênio 2021/2023, na Escola Municipal JK, Escola Municipal Professora Maria do Socorro Coelho Silva, Escola Municipal Luis de Camões, Escola Municipal Núcleo São Miguel, Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha, Escola Municipal Sossego da Mamãe, Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela e Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda, na forma deste Edital.

## 1 – DA CONCEITUAÇÃO

O processo de escolha do Gestor de Unidade de Ensino, na modalidade mista, é um instrumento democrático que valoriza e prima pela participação da comunidade escolar nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública, previsto no artigo 206 da Constituição Federal e nos artigos 3º, 14 e 15 da LDB.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **24 a 26/02 e de 01 a 03/03/2021, das 7h30 às 13h30.**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção apenas os **integrantes efetivos da Carreira da Educação Básica Pública Municipal**, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº. 632/2016, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 3.1.2. ter exercido, nos dois últimos anos, a função de regência de classe ou suporte pedagógico na educação básica da Rede Pública Municipal;
- 3.1.3. ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho;
- 3.1.4. não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo nos dois últimos anos;
- 3.1.5. não estar condenado ou respondendo a processo criminal;
- 3.1.6. não estar condenado ou respondendo a processo administrativo;
- 3.1.7. ter cumprido estágio probatório.

3.2. É vedada a inscrição do candidato para participar do processo em mais de uma unidade de ensino.

**Parágrafo Único:** O profissional efetivo que exerceu a função de direção por dois anos e já reconduziu por igual período, neste caso, pode participar da eleição em outra unidade de ensino.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Documentos pessoais: cópias reprográficas do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento, acompanhada dos respectivos originais para conferência;

4.2. Diploma e respectivo Histórico Escolar: cópias acompanhadas dos originais para conferência;

4.3. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura informando o exercício de regência de classe ou suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino nos últimos 02 (dois) anos;

4.4. Cópia da última avaliação de desempenho ou declaração competente, desde que conste a informação do conceito obtido pelo candidato;

4.5. Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraí declarando a inexistência de processos administrativos em andamento ou aplicação de penas decorrentes de



processo administrativo relativo aos 02 (dois) últimos anos;

4.6. Declaração emitida pelo candidato informando qual unidade escolar de ensino deseja concorrer;

4.7. Certidão Negativa Cível Estadual;

4.8. Certidão Negativa Cível Federal;

4.9. Certidão Negativa Criminal Estadual;

5.0. Certidão Negativa Criminal Federal;

5.1. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;

5.2. Certidão Negativa Eleitoral;

5.3. Declaração de Bens;

#### 5 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção para escolha do Gestor de Unidade de Ensino será realizada em três etapas, sob a responsabilidade da Comissão Setorial de Avaliação compreendendo as seguintes fases:

**Primeira Etapa** - Inscrição com a comprovação dos seguintes requisitos: habilitação escolar exigida, experiência profissional, idoneidade funcional e criminal;

5.1.2. **Segunda Etapa** - Aferição de conhecimentos, que consiste na aplicação de uma prova objetiva e/ou subjetiva sobre temas relacionados no item 8.1;

5.1.3. **Terceira Etapa** – Eleição direta com voto secreto pela comunidade escolar (pais de alunos menores de 16 anos, alunos com idade igual ou superior a 16 anos e profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar, com exceção dos Estagiários) dentre os três primeiros colocados na aferição de conhecimentos para unidade escolar a qual concorre.

5.2. O resultado da homologação das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de Guarai no dia **05/03/2021**, juntamente com a convocação para a aferição de conhecimentos que será realizada no dia **10/03/2021**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3. A aferição de conhecimentos consistirá na aplicação de uma avaliação contendo questões objetivas e/ou subjetivas sobre temas indicados no item 8.1.

5.4. A aferição de conhecimentos acontecerá no **Auditório da Prefeitura de Guarai** e terá quatro horas de duração, **com início às 7h30 e término às 11h30**.

5.4.1. Não será permitida durante a realização das provas consulta a qualquer tipo de material, sendo permitido apenas o uso de caneta, lápis e borracha pelos candidatos.

5.4.2. Caso o candidato seja abordado com qualquer outro material não permitido será eliminado da seleção.

5.5. O resultado da prova de aferição de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Guarai no dia **18/03/2021**, juntamente com a convocação dos aprovados para eleição.

5.6. Para ser aprovado na aferição de conhecimentos, o candidato ou candidata deverá ter nota igual ou superior a 7.0.

5.7. A eleição será realizada no dia **25/03/2021**, das **7h30 às 16h30**, nas escolas da zona urbana e rural, entre os três primeiros colocados na aferição de conhecimentos.

5.8. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente: a nota obtida na aferição de conhecimentos e a maior idade.

5.9. A homologação do resultado das eleições será divulgada pela Comissão Setorial de Avaliação, no Diário Oficial do Município de Guarai, no dia **31/03/2021**.

5.10. A posse dos eleitos ocorrerá no dia **08 de abril de 2021**, às **9 horas**, no **Auditório da Prefeitura de Guarai**.

#### 6 – DAS VAGAS EXISTENTES:

6.1. Os candidatos poderão concorrer apenas para uma das vagas existentes nas Unidades de Ensino Municipal indicadas abaixo:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
01	Escola Municipal JK	01
02	Escola Municipal Prof.ª Maria do Socorro Coelho Silva	01
03	Escola Municipal Luis de Camões	01
04	Escola Municipal Núcleo São Miguel	01
05	Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha	01
06	Escola Municipal Sossego da Mamãe	01
07	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	01
08	Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda	01

#### 7 – DA ATRIBUIÇÃO:

7.1. O Gestor Escolar é o profissional da educação responsável pelo planejamento, execução, superintendência e fiscalização das atividades pedagógicas e administrativas da UE, em consonância com os Conselhos de Educação e comunidade escolar, respeitadas as normas legais.

#### 8- DO CONTEÚDO PARA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

8.1. A prova de aferição de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

- 8.1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas emendas;
- 8.1.2. Projeto Político-Pedagógico / PPP;
- 8.1.3. PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
- 8.1.4. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- 8.1.5. Programas (PDDE, PNATE, PNAE, PNLD, Documento Curricular do Tocantins);
- 8.1.6. Indicadores de qualidade (IDEB e SAEB);
- 8.1.7. Conselhos da Educação (APM - Associação de Pais e Mestres, CME – Conselho Municipal de Educação, CAE – Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB e Conselho Escolar);
- 8.1.8. Estudo de Caso (Educação Especial, Indisciplina, relação professor x aluno e aluno x aluno, rendimento escolar, discriminação/bullying, Pandemia);
- 8.1.9. Princípios da Gestão Democrática;
- 8.1.10. Proposta de trabalho para a UE;
- 8.1.11. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

#### 9- DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO EM CADA UE

9.1. A eleição para a escolha do Gestor de Unidade de Ensino estará sob a responsabilidade de uma **Comissão Eleitoral** que será constituída por cinco membros lotados na Unidade de Ensino correspondente a vaga existente, logo que o edital seja publicado no Diário Oficial do Município de Guarai, os quais serão indicados pela equipe gestora da UE.

9.2. A Comissão eleitoral será constituída por: **02 (dois) representantes dos professores, 01 (um) representante dos funcionários administrativos, 01 (um) representante de pais de alunos matriculados na UE e 01 (um) representante do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 da UE.**

9.3. Será vedada a participação de parentes de candidatos na Comissão Eleitoral para escolha de Gestor de Unidade de Ensino.

9.4. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

9.5. Caberá à Comissão Eleitoral:

9.5.1. responsabilizar-se pela organização e deliberações referentes ao processo eleitoral em consonância com a Comissão de Avaliação Setorial e atendendo aos protocolos de segurança dispostos no **Decreto nº 1.479/2020 - de 29 de abril de 2020** para enfrentamento do COVID-19;

9.5.2. constituir as mesas eleitorais necessárias, com um Presidente, um Secretário e um mesário, escolhidos dentre os integrantes da Comissão Eleitoral;



9.5.3. responsabilizar-se por todo o material necessário à eleição como: relação de votantes; local adequado para votação, orientação aos votantes, já que todos deverão apresentar documentos de identificação e assinar a lista ao lado de seu nome, antes de votar;

9.5.4. o Mesário será o responsável pelos trâmites legais da votação, devendo ser orientado previamente sobre o processo eleitoral;

9.5.5. definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais;

9.5.6. o Secretário deverá registrar todos os atos que se fizerem necessários, preencher a Ata com todas as informações solicitadas, bem como colher assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral que participaram do processo eleitoral, providenciar o envio de todos os documentos relativos ao processo eleitoral à Comissão Setorial de Avaliação;

9.5.7. lavrar as atas circunstanciadas da eleição;

9.5.8. resolver os casos omissos referentes à eleição escolar com a orientação da Comissão Setorial de Avaliação;

9.5.9. elaborar a lista dos membros votantes da comunidade escolar até o dia **19/03/2021**, bem como, publicá-la no mural e nos grupos de WhatsApp da UE, remetendo cópia à Comissão Setorial de Avaliação.

9.6. A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente, Secretário e Mesário dentre os membros que a compõem, registrando-se em ata, bem como, os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

9.7. A Comissão Eleitoral será instalada no mês de **fevereiro de 2021** e encerrará logo após a publicação dos resultados das eleições.

9.8. Os membros da comunidade escolar, com direito a voto, serão convocados pela Comissão Eleitoral para participarem da eleição.

## **10 – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NAS ELEIÇÕES**

10.1. A comunidade escolar é compreendida por:

10.1.1. Profissionais da educação em exercício na Unidade de Ensino;

10.1.2. Alunos matriculados na UE;

10.1.3. Pais de alunos da UE ou responsáveis de fato.

10.2. Serão considerados eleitores:

10.2.1. Os profissionais da educação em exercício na UE, com exceção dos Estagiários;

10.2.2. Alunos matriculados na UE com idade igual ou superior a 16 anos;

10.2.3. Pais de alunos da UE menores de 16 anos ou responsáveis de fato.

10.3. Poderá votar o pai, a mãe ou o responsável de fato do educando matriculado na UE; nunca todos, de forma cumulativa.

10.4. Cada pai, mãe ou responsável de fato de aluno matriculado na UE terá direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade.

10.5. É vedado o voto aos profissionais da educação, docentes e não docentes, que estejam em licença por interesse particular, licença médica, licença sabática e/ou afins ou à disposição em outros órgãos.

10.6. É vedado o voto aos profissionais da educação, docentes e não docentes, que estejam em Home Office por ser do grupo de risco da COVID-19.

10.7. O pai, a mãe ou o responsável de fato do aluno menor de dezoito anos, que for também servidor da UE deverá votar apenas como funcionário.

10.8. Para participar da eleição os membros da comunidade escolar deverão apresentar documento de identificação original com foto.

## **11 – DA CAMPANHA ELEITORAL**

11.1. A campanha eleitoral será restrita ao período de **19 a 23 de março de 2021**.

11.2. A campanha eleitoral ocorrerá nas dependências da UE e/ou utilizando as redes sociais, observados os seguintes critérios:

11.2.1. As visitas dos candidatos às turmas ou as reuniões virtuais deverão ser acompanhadas por, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral da UE;

11.2.2. O tempo disponibilizado aos candidatos para exposições em sala de aula e reuniões virtuais na UE será o mesmo para todos;

11.2.3. Os atos provenientes da campanha eleitoral não poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades docentes e administrativas da UE.

11.3. A campanha eleitoral será restrita à divulgação do Plano de Gestão dentro da UE, sendo vedada a menção aos seus concorrentes, a utilização de carros de som, faixas, adesivos, camisetas, ou outros materiais de divulgação que não estejam definidos neste edital.

11.4. É vedado, durante o período de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral dos candidatos, bem como, o transporte de eleitores da zona urbana pelo candidato ou designado por este, com exceção dos eleitores das escolas do campo que poderão utilizar o transporte escolar no dia da eleição, observando os protocolos de segurança da COVID-19.

11.5. É proibido qualquer vínculo ou interferência política partidária na divulgação do candidato à direção, e seu descumprimento resultará no cancelamento da candidatura;

## **12 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:**

12.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta nem juntada de documentos após o término do período de inscrição;

13.2. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e das constantes na Lei Municipal nº. 632/2016;

13.3. Alterações neste Edital poderão ocorrer a qualquer momento em atendimento a determinações legais emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4. A Comissão Setorial de Avaliação ficará responsável pela elaboração das questões para aferição do conhecimento dos candidatos, cuja redação será submetida à homologação do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

13.5. No caso da existência de candidato único, este deverá passar por todas as fases da seleção, sendo que sua eleição será por referendo, devendo constar na cédula de votação os campos “sim” e “não” para a escolha do eleitor. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

13.6. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Setorial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 1.613/2019.

Guaraí – TO, 22 de fevereiro de 2021.

Membros da Comissão Setorial de Avaliação:

Expedita Pereira Leite da Silva

Lucivane Rodrigues Menezes

**Vera Silva de Almeida Machado**

**Mércia Teixeira Sobrinho**

**Maria Sônia Santos Lima**

**Sebastiana Salva Ferreira Araújo**

**Sulamita Rodrigues Segundo**

Aprovado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura:

**Sebastião Mendes de Sousa**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 2.061/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 117/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Geovane Lopes Ferreira**, motorista matrícula funcional nº 5398, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO no dia 09 de fevereiro de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

**Emival Nunes da Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.060/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 118/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 5459, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO no dia 10 de fevereiro de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

**Emival Nunes da Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.060/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 119/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noieto**, motorista, matrícula funcional nº 5402, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 10 de fevereiro de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

**Emival Nunes da Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.060/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 120/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noieto**, motorista, matrícula funcional nº 5402, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 09 de fevereiro de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

**Emival Nunes da Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.060/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 121/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 5459, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO no dia 12 de fevereiro de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro de 2021.

**Emival Nunes da Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.060/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 122/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**



**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 5459, para transportar paciente que testou positivo (COVID-19) para realizar tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO no dia 15 de fevereiro de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2021.

**Emival Nunes da Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.060/2021  
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

#### PORTARIA DE VIAGEM Nº 126/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 5402, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 18 de fevereiro de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

**Emival Nunes da Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.060/2021  
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021.

##### ATA 024/2021

**Processo nº:** 005.2.003/2021

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO.

**Contratada:** OSMARINA DE FÁTIMA DE AZEVEDO 92245781104, CNPJ/MF sob o n.º 18.695.997/0001-07

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMTO DE REFEIÇÕES PRONTAS INDIVIDUAIS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARÁÍ – TO

**Signatários:** Emival Nunes da Fonseca

Osmarina de Fátima de Azevedo

**Data de Assinatura:** 18/02/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX	300	UNID	14,50	4.350,00
					4.350,00

**Emival Nunes da Fonseca**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2018.

##### CONTRATO 028/2017

**Processo nº:** 128.06.004/2017

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.

**Contratada:** THATIANA SOUSA MEDEIROS LEITE

**Signatária:** Georgia Cristina Ceconello

**Objeto:** Locação de um imóvel de propriedade da locadora, localizado na Rua Santos Dumont, nº 1326, Centro, Guaraí-TO, que será destinado ao funcionamento do Posto de Saúde José Coelho dos Santos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.

**Signatários:** Georgia Cristina Ceconello

Thatiana Sousa Medeiros Leite

**Data de Assinatura:** 17/12/2020.

**Vigência:** 20/01/2021

Georgia Cristina Ceconello  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁÍ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** as despesas com aquisição de **Pirulitos** para serem utilizados no projeto **“Para Alegria não há Isolamento”**. No sentido de acolher crianças e adolescentes participantes das oficinas do **SCFV**.

**Art. 2º-** O pagamento será efetuado através da conta nº 25.586-6 do Fundo Municipal da Criança e do

Adolescente.

**Art. 3º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros  
Presidente do CMDCA

Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁÍ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a substituição da Conselheira Tutelar Luanna Jéssica Lima Leão Ramos no período de férias.

**Art. 2º-** O Conselheiro Tutelar Vanilson Rodrigues da Rocha Substituirá a mesma.

**Art. 3º-** No período de 16-02-2021 a 17-03-2021, referente ao período aquisitivo de 10-01-2021 a 10-01-2021.

**Art. 4º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros  
Presidente do CMDCA  
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

